



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2024

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9.110.062, SSP/MG, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Alessandro Jorge Salvino, CPF nº 968.356.056-34 e CI nº MG-6356155, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº. 18.720.938/0001-41, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Campus Universitário, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-901, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jaime Arturo Ramirez, CPF nº 554.155.556-68 e CI nº M-2.954.941, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 036/2023, Processo nº 261/2023, em conformidade com o estabelecido no inciso XIII do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º da Lei nº 8.958/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E RESTAURAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ORIENTAR AS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO IATE CLUBE, SITUADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 2.675, BAIRRO VÁRZEA, NO MUNICÍPIO.**

1.2. A execução dos serviços será prestada pela Escola de Arquitetura da UFMG e sob a coordenação do Professor Flávio de Lemos Carsalade, que deverá desenvolver todos os trabalhos atribuídos com o padrão de diligência que corresponde a sua condição de profissional especialista no âmbito de atuação do Projeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços inclui a elaboração de projetos executivos de arquitetura, de engenharia e de restauração para orientar as obras de restauração do Iate Clube, quais sejam:

##### 2.1.1. PARTE 1 - DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTOS:

2.1.1.1. Diagnóstico da edificação buscando identificar patologias construtivas e causas das deteriorações através de mapa de danos e textos técnicos;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.1.2. Identificação dos principais problemas relacionados à drenagem do espaço externo ao edifício e entorno, com elaboração de diagnóstico dos problemas identificados. Análise da situação da drenagem no espaço delimitado ao projeto e Identificação de intervenientes externos;

2.1.1.3. Levantamento cadastral detalhado da edificação, incluindo instalações elétricas e hidráulicas.

### 2.1.2. PARTE 2 - ESTUDOS PRELIMINARES:

2.1.2.1. Solução arquitetônica para a adaptação do edifício às novas exigências programáticas através de plantas, cortes, fachadas e vistas eletrônicas;

2.1.2.2. Estudo preliminar de paisagismo para a área de entorno;

2.1.2.3. Discussão de soluções alternativas para o problema de drenagem;

2.1.2.4. Diretrizes gerais de restauro e solução de patologias.

### 2.1.3. PARTE 3 - ANTEPROJETO:

2.1.3.1. Anteprojeto arquitetônico representado em plantas, cortes e fachadas como base para os projetos complementares;

### 2.1.4. PARTE 4 - PROJETO EXECUTIVO:

2.1.4.1. Projeto executivo de restauro e adaptação arquitetônico, constando de plantas, cortes, fachadas e caderno de especificações e memoriais descritivos:

- a) Solução arquitetônica;
- b) Solução das patologias construtivas;
- c) Detalhamento arquitetônico (construtivos, esquadrias, áreas hidráulicas, harmonia de materiais novos e antigos);
- d) Caderno de especificações;
- e) Memoriais descritivos.

2.1.4.2. Projeto executivo de instalações, constando de plantas, cortes, fachadas e caderno de especificações:

- f) Projeto de instalações elétricas;
- g) Projeto luminotécnico interno e externo;
- h) Projeto de instalações hidráulicas;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) Projeto de Telecomunicação, constando de instalações básicas, infraestruturas para CFTV, lógica (dados e voz) e sonorização;
- j) Instalações de ar condicionado

2.1.4.3. Projeto de segurança contra incêndio.

2.1.4.4. Solução do problema de drenagem a partir do detalhamento das diretrizes apresentadas.

2.1.4.5. Projeto paisagístico da área de entorno.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de **11 (onze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante Termo Aditivo.

3.2. Após o recebimento da “Ordem de Início do Serviço”, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, e executados seguindo a programação abaixo:

Etapa	Produtos	Prazo
Parte 1 - DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTOS	1.1. Diagnóstico da edificação buscando identificar patologias construtivas e causas das deteriorações através de mapa de danos e textos técnicos; 1.2. Identificação dos principais problemas relacionados à drenagem do espaço externo ao edifício e entorno, com elaboração de diagnóstico dos problemas identificados. Análise da situação da drenagem no espaço delimitado ao projeto e Identificação de intervenientes externos. 1.3. Levantamento cadastral detalhado da edificação, incluindo instalações elétricas e hidráulicas;	Vinte dias úteis
Parte 2 – ESTUDOS PRELIMINARES	1.4. Solução arquitetônica para a adaptação do edifício às novas exigências programáticas através de plantas, cortes, fachadas e vistas eletrônicas; 1.5. Estudo preliminar de paisagismo para a área de entorno; 1.6. Discussão de soluções alternativas para o problema de drenagem; 1.7. Diretrizes gerais de restauro e solução de patologias;	Vinte dias úteis iniciados após a aprovação da Parte 1.
Parte 3 - ANTEPROJETO	1.8. Anteprojeto arquitetônico representado em plantas, cortes e fachadas como base para os projetos complementares;	Vinte dias úteis



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		iniciados após a aprovação da Parte 2.
Parte 4 - PROJETO EXECUTIVO	<p>1.9. Projeto executivo de restauro e adaptação arquitetônico, constando de plantas, cortes, fachadas e caderno de especificações e memoriais descritivos:</p> <p>A) Solução arquitetônica;</p> <p>B) Solução das patologias construtivas;</p> <p>C) Detalhamento arquitetônico (construtivos, esquadrias, áreas hidráulicas, harmonia de materiais novos e antigos);</p> <p>D) Caderno de especificações;</p> <p>E) Memoriais descritivos.</p> <p>1.10. Projeto executivo de instalações, constando de plantas, cortes, fachadas e caderno de especificações:</p> <p>A) Projeto de instalações elétricas;</p> <p>B) Projeto luminotécnico interno e externo;</p> <p>C) Projeto de instalações hidráulicas;</p> <p>D) Projeto de Telecomunicação, constando de instalações básicas, infraestruturas para CFTV, lógica (dados e voz) e sonorização;</p> <p>E) Instalações de ar condicionado</p> <p>1.11. Projeto de segurança contra incêndio;</p> <p>1.12. Solução do problema de drenagem a partir do detalhamento das diretrizes apresentadas</p> <p>1.13. Projeto paisagístico da área de entorno.</p>	Vinte dias úteis iniciados após a aprovação da Parte 3.

3.2.1. Os prazos são computados a partir da aprovação pela **CONTRATANTE** da etapa anterior.

3.3. Os prazos poderão ser ampliados caso a **CONTRATADA** identifique no imóvel, durante a execução do objeto, problemas e/ou necessidades que não poderiam ser notados anteriormente, devido à natureza dos serviços e às peculiaridades dos trabalhos de pesquisa, mediante justificativa e autorização prévia da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2. O pagamento, considerando o custo total dos trabalhos, será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, da seguinte forma:

- 4.2.1. Na autorização dos serviços: 10% do valor total;
- 4.2.2. Na apresentação da Parte 1: 10% do valor total;
- 4.2.3. Na apresentação da Parte 2: 10% do valor total;
- 4.2.4. Na apresentação da Parte 3: 20% do valor total;
- 4.2.5. Na apresentação da Parte 4: 50% do valor total.

4.3. O pagamento pela prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento deste contrato está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
340	02.04.05.13.392.0040.1020.4.4.90.51.00

5.2. As partes das despesas decorrentes desta contratação que não forem realizadas em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste contrato e na documentação pertinente, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Prestar os serviços na forma e nas condições definidas na proposta, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos pertinentes, donde se inclui o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa – COMCEPH-LS;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pela guarda de todos os documentos referentes às ações relativas ao objeto deste contrato;
- 6.1.4. Realizar visitas técnicas na edificação;
- 6.1.5. Desenvolver relatório de diagnóstico da edificação buscando identificar patologias construtivas e causas das deteriorações através de mapa de danos e textos técnicos;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.1.6. Desenvolver relatório com identificação dos principais problemas relacionados à drenagem do espaço externo ao edifício e entorno, com elaboração de diagnóstico dos problemas identificados, incluindo análise da situação da drenagem no espaço delimitado ao projeto e identificação de intervenientes externos;
- 6.1.7. Desenvolver relatório com levantamento cadastral detalhado da edificação, incluindo instalações elétricas e hidráulicas;
- 6.1.8. Apresentar solução arquitetônica para a adaptação do edifício às novas exigências programáticas através de plantas, cortes, fachadas e vistas eletrônicas;
- 6.1.9. Apresentar estudo preliminar de paisagismo para a área de entorno;
- 6.1.10. Apresentar discussão de soluções alternativas para o problema de drenagem;
- 6.1.11. Apresentar diretrizes gerais de restauro e solução de patologias;
- 6.1.12. Elaborar anteprojeto arquitetônico representado em plantas, cortes e fachadas como base para os projetos complementares;
- 6.1.13. Elaborar projeto executivo de restauro e adaptação arquitetônico, constando de plantas, cortes, fachadas e caderno de especificações e memoriais descritivos: solução arquitetônica; solução das patologias construtivas; detalhamento arquitetônico (construtivos, esquadrias, áreas hidráulicas, harmonia de materiais novos e antigos); caderno de especificações; memoriais descritivos;
- 6.1.14. Elaborar projeto de instalações, constando de plantas, cortes, fachadas e caderno de especificações: projeto de instalações elétricas; projeto luminotécnico interno e externo; projeto de instalações hidráulicas; projeto de Telecomunicação, constando de instalações básicas, infraestruturas para CFTV, lógica (dados e voz) e sonorização; instalações de ar condicionado;
- 6.1.15. Elaborar projeto de segurança contra incêndio;
- 6.1.16. Elaborar solução do problema de drenagem a partir do detalhamento das diretrizes apresentadas;
- 6.1.17. Elaborar projeto paisagístico da área de entorno;
- 6.1.18. Agir de forma diligente e oportuna para atender à **CONTRATANTE**, observando as boas práticas da execução dos serviços;
- 6.1.19. Prestar informações e/ou esclarecimentos necessários, e os que vierem a serem solicitados pela **CONTRATANTE**, por escrito, concernentes à natureza e o





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

andamento dos serviços executados ou em execução, concernentes à plena execução do contrato;

6.1.20. Realizar a contratação do pessoal, porventura necessário à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da contratação;

6.1.21. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quando do acontecimento de qualquer fato extraordinário e/ou anormal que ocorra durante o cumprimento deste contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;

6.1.22. Informar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e a segurança dos dados sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.1.23. Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventuais irregularidades detectadas na execução do contrato;

6.1.24. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, devendo reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, mesmo que originados em intervenções realizadas anteriormente;

6.1.25. Observar fielmente as especificações, condições e prazos estabelecidos neste contrato e na proposta, bem como nas demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade, quantidade e rapidez adequadas durante a execução dos serviços;

6.1.26. Apresentar os documentos fiscais: notas fiscais, certidões negativas de débito referentes União, Estado, Município, trabalhista, cível, falência e concordata e FGTS, relatórios de faturamentos, atestados, declarações, relatórios e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

6.1.27. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da exigidas no processo de Dispensa;

6.1.28. Emitir nota fiscal do serviço prestado em conformidade com a ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.29. Conceder o apoio necessário aos servidores designados pela **CONTRATANTE** para o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de execução dos serviços;

6.1.30. Manter sigilo dos dados, informações e documentos que porventura lhe forem disponibilizados e/ou sejam obtidos em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso, veiculação ou reprodução;

6.1.31. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo ou reparando os danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços por seu pessoal;

6.1.32. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício;

6.1.33. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal - transporte, hospedagem, alimentação, etc., e ainda com os custos referentes aos eventuais materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;

6.1.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente, que deverá ser executado na sua totalidade pela **CONTRATADA**;

6.1.35. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam os serviços, bem como executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, dentro do estabelecido nas especificações disponíveis e outras informações prestadas pela **CONTRATANTE** durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste contrato constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações e materiais necessários que estejam contidos no acervo da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, para a execução dos serviços previstos;

7.1.2. Fornecer, tempestivamente e com precisão, todas as informações e dados solicitados pela **CONTRATADA** necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas;





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 7.1.3. Designar um servidor da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, para acompanhamento e fiscalização do objeto a ser executado;
- 7.1.4. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido na proposta, mediante emissão da Fatura pela **CONTRATADA**;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos oriundos de eventuais e possíveis viagens;
- 7.1.7. Dar rápido andamento às providências a seu cargo;
- 7.1.8. Encaminhar toda a documentação necessária ao desenvolvimento das atividades ora contratadas;
- 7.1.9. Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a prestação dos serviços objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- 7.1.10. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.11. Notificar por escrito, num prazo de 03 (três) dias corridos a contar a data da ocorrência a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 7.1.12. Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social da **CONTRATANTE**, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução integral do contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, sobre a prestação dos serviços.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” deste item, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

a) O pedido devidamente instruído, de realimento de preço de 01(um) ou mais itens, será analisado pela equipe técnica da Diretoria de Obras com embasamento na planilha orçamentária de custos apresentada pela empresa no dia do certame, bem como as cotações de preços de mercado e planilhas de referências atualizadas.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados e/ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Caso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela **CONTRATANTE**.

10.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. A dispensa de procedimento licitatório se justifica com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei no. 8.666/93, por ser a **CONTRATADA** instituição nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, com inquestionável reputação ético-profissional.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, quanto ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, por si e/ou prepostos, relacionado às



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

obrigações aqui estipuladas, será considerada como mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia a direitos, podendo a qualquer tempo exigir o cumprimento do contrato.

12.2. Obrigam-se as partes a não divulgar, disseminar ou publicar as informações consideradas como confidenciais e reservadas pelas mesmas, não disponibilizando a terceiros métodos de trabalhos, ou com propósitos outros que não sejam os definidos e necessários ao implemento deste contrato.

12.3. A **CONTRATADA** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se por seu Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável, não sendo representante legal, agente associada, sócia ou empregada da **CONTRATANTE**, para quaisquer efeitos e não tem autoridade para assumir ou criar obrigações ou fazer declarações ou prestar garantias por esta.

12.4. Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito e enviada ao endereço das partes, constante no preâmbulo deste instrumento.

12.5. Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos, onerados ou dados em garantia, por qualquer das partes, sem anuência prévia e formal da outra parte.

12.6. O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária da mesma em hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela **CONTRATADA** relativa aos profissionais alocados.

12.7. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos na prestação dos serviços, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), ou ainda por motivos de atos das autoridades brasileiras, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**, que integra a Dispensa de Licitação nº 036/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **LOCATÁRIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente.

Lagoa Santa, 2024.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA  
**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
ALESSANDRO JORGE SALVINO  
**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**  
JAIME ARTURO RAMIREZ  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-2024 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**  
Código do documento 7934b6ea-bc15-4d25-b79f-9826c6517890



## Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                     | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>   |
|    | Natália Costa Leão<br>natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento                                | <i>Natalia Costa Leão</i>               |
|    | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|   | Natália Costa Leão<br>natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha                           | <i>Natalia Costa Leão</i>               |
|  | Natália Costa Leão<br>natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou   | <i>Natalia Costa Leão</i>               |
|  | Leandro H B Almeida<br>leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                           | <i>Leandro H B Almeida</i>              |
|  | Alessandro Jorge Salvino<br>alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                    | <i>Alessandro Jorge Salvino</i>         |
|  | JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668<br>Certificado Digital<br>presidencia@fundep.com.br<br>Assinou como parte  |   |

## Eventos do documento

### 10 Jan 2024, 13:34:46

Documento 7934b6ea-bc15-4d25-b79f-9826c6517890 **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-10T13:34:46-03:00

### 10 Jan 2024, 13:36:50

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-10T13:36:50-03:00



**11 Jan 2024, 16:31:48**

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 46438) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2024-01-11T16:31:48-03:00

**11 Jan 2024, 17:20:12**

NATÁLIA COSTA LEÃO **Acusou recebimento** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 54824) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9156736](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE\_ATOM: 2024-01-11T17:20:12-03:00

**11 Jan 2024, 17:21:32**

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário [leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br) - DATE\_ATOM: 2024-01-11T17:21:32-03:00

**11 Jan 2024, 17:22:01**

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário [alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br) - DATE\_ATOM: 2024-01-11T17:22:01-03:00

**11 Jan 2024, 17:22:28**

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário [presidencia@fundep.com.br](mailto:presidencia@fundep.com.br) - DATE\_ATOM: 2024-01-11T17:22:28-03:00

**12 Jan 2024, 15:33:39**

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187.86.249.108 porta: 45366) - [Geolocalização: -19.6583849 -43.8964268](#) - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE\_ATOM: 2024-01-12T15:33:39-03:00

**16 Jan 2024, 15:24:58**

ALESSANDRO JORGE SALVINO **Assinou como parte** - Email: alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 18668) - Documento de identificação informado: 968.356.056-34 - DATE\_ATOM: 2024-01-16T15:24:58-03:00

**19 Jan 2024, 13:56:13**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668 **Assinou como parte** Email: presidencia@fundep.com.br. IP: 187.1.90.13 (187-1-90-13.static.algartelem.com.br porta: 8646). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A3,CN=JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668. - DATE\_ATOM: 2024-01-19T13:56:13-03:00

**19 Jan 2024, 16:56:32**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 7188) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2024-01-19T16:56:32-03:00

**19 Jan 2024, 16:59:30**



---

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 17472) - [Geolocalização: -19.6378624 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE\_ATOM: 2024-01-19T16:59:30-03:00

**19 Jan 2024, 16:59:38**

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 17472) - [Geolocalização: -19.6378624 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE\_ATOM: 2024-01-19T16:59:38-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):72db826adf74692bbd06bb6aaa3e1b0d55a7f5da14a1d3d3fb40e927d7d2d50e

(SHA512):8b8323403b2c3d02d7312fb8071465ca5aa74cb0ac9712d65d8bb584d50148bcbab38813de560a04d1203fb999449f4ed82a1bca3f30e99af93c1de731672b60

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**